



PMPA*Fls
Processo n º

PREGÃO N.º 071/2021

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de junho 2021, às 09:30 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021,da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referente ao Pregão Presencial **n.º 071/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 2110/2021** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93,10.520/02e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06,Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1 A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM GERAL, INCLUINDO OS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.
- 1.2 A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos exercícios 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.
- 1.3 O valor estimado da presente licitação é o preço médio apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.
- 1.4 A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.
- 1.5 A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.
- 2.2 Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.





PMPA*Fls
Processo n º

3 - DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, <u>MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE</u>, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.1.1 A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

- a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.
- 3.1.3 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 3.1.4 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 3.1.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 3.1.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.
- 3.1.8 A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.





PMPA*Fls
Processo n º

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021	PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021
RAZÃO SOCIAL	RAZÃO SOCIAL

- 4.2 Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).
- 4.3 Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.
- 5.2 A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.
- 5.3 A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.
- 5.4 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.
- 5.5 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 5.5.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.5.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 5.5.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;





PMPA*Fls
Processo n º

- 5.5.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 5.6 Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.
- 5.7 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.
- 5.8 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.
- 5.9 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.
- 5.10 A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.
- 5.11 Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar obrigatoriamente: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item.

6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.
- 6.2 Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.





PMPA*Fls
Processo n º

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
 - c) Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- d) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
- 6.3 Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2,poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.
- 6.3.1 Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.
- 6.3.2 Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item
- 6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.
- 6.4 Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em





PMPA*Fls
Processo n º

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 6.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3 Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 7.7 Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8 À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.9 O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





PMPA*Fls	
Processo n º	

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.
- 8.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.
- 8.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 9.2 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.
- 9.3 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.
- 9.4 Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 9.5 Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.
- 9.6.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.
- 9.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.
- 9.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.





PMPA*Fls
Processo n º

- 9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.10 Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.11 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.
- 9.13 Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.
- 9.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.15 Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.16 Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.
- 9.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.19 Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.
- 9.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos , serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.





PMPA*Fls	
Processo n º	

- 10.2 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.
- 10.2.1 Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.
- 10.3 Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.
- 10.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.
- 10.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 12.4 Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.





PMPA*Fls	
Processo n º	

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de facsimile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 13.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.
- 13.2 A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.
- 13.4 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- 14.1 Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:
- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços Anexo VII
- h) Termo de Referência Anexo VIII
- i) Planilha de Valores Anexo IX
- j) Propostas de Preços Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.
- 15.2 A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 15.3 Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas





PMPA*Fls
Processo n º

subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 15.4 A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.
- 15.5 A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.
- 15.6 Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.
- 15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 16.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 16.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 16.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 16.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 16.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 16.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 16.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;
- 16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 16.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 16.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas





PMPA*Fls
Processo n º

obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE,**incluídos tributos, contribuições e seguros.

- 16.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 16.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 17.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

- 18.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 18.1.1 A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h.
- 18.1.2 O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 18.1.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano.
- 18.1.4 Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 18.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.





PMPA*Fls
Processo n º

- 18.3 Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.
- 18.4 Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.
- 18.4.1 No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- 18.5 O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.
- 18.5.1 Em caso de troca de produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
- 18.6 A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- 19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





PMPA*Fls	
Processo n º	

- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
 - d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7° da Lei nº 10.520, de 2002</u>.
- 19.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.
- 19.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
 - a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
 - b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 21.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.2 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a





PMPA*Fls
Processo n º

guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

- 21.3 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.
- 21.4 A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.
- 21.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.
- 21.7 É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8 As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.
- 21.9 Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com
- 21.10 A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
- 21.11 O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.
- 21.12 A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.
- 21.13 Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde Rua Capitão Zenóbio da Costa n. º 42, Centro — Paty do Alferes CNPJ: 11.297.536/0001-37

> Paty do Alferes, 01 de junho de 2021. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PMPA*Fls
Processo n º

ANEXO I

PREGÃO	NI 0074	2024
		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
PRLUAU	14. U/ 1/	ZUZ 1
	,	

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes,	ae	de 2021.
Assinatura do	representant	e legal

OBS

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls
Processo n º

ANEXO II

PREGÃO N.º071/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 071/2021, Processo Administrativo de n.º 2110/2021.

Paty do Alferes,	de	de 2021.
Assinatura do	repres	entante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls	
Processo n º	

ANEXO III

PREGÃO N.º071/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. °071/2021, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM GERAL, INCLUINDO OS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

Pa	aty do Alferes,de	de 2021	L.
	Assinatura do repr	resentante lega	<u> </u>

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls
Processo n º

ANEXO IV

PREGÃON.º071/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 071/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes,	ae	de 2021.	
 ·			
Assinatura do rep	resen	tante legal	

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





PMPA*Fls
Processo n º

ANEXO V

PREGÃON.º071/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

			, com sede na (razão social da
empresa)		CND1 0	
(endereço) representante e do CPF (Normalization de la comparison de la	legal o(a) Sr(a) _ i nº MICRO EMPRESA to de qualificação o 4º do art. 3º da s artigos 42 a 45	, DECLA ou EMPRE como ME-E Lei Comple da menci	, vem, por intermédio de seu, portador(a) da Carteira de Identidade nº ARA, sob as penas da Lei, que é SA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os EPP e que não se enquadra em nenhuma das ementar nº 123, estando apta a usufruir dos ionada Lei, não havendo fato superveniente
	Paty do Alferes,	de	de 2021.
-	Assinatura	do represe	entante legal
Observações:			
1 - esta carta deverá ser c com o carimbo do CNPJ da	•	oapel timbr	rado da empresa, ou devidamente identificada





PMPA*Fls
Processo n º

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À COMISSÃO DE PREGÃO Rua Sebastião de Lacerda, n	. ° 35 - Centro	
Prezados Senhores,		
, expedida em inscrita no CNPJ sob o n.º _ realizar no dia 17/06/20	//, pelo Instituto , na l D21 nesta Prefeitura por recursos e desist	, portador da Carteira de Identidade n.º o, para representar nossa empresa (), Licitação modalidade Pregão n.º 071/2021 a se a, às 09:30 horas, podendo para tanto formula tir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de se pertinentes ao certame
Paty do Alferes, de	de 2021.	
Atenciosamente,		
	Assinatura do r	epresentante legal
Obcorvações		

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



PMPA*Fls	
Processo n º	

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL 071/2021

Aos	do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPO DE PATY
DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião o	de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ
31.844.889.0001-17,neste ato representado	o pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes
Neto, brasileiro, solteiro, administrador, res	idente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro –
Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º	0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º
101.339.427-59, nos termos que dispõe o a	rt. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº
3776/2013 e a empresa vencedora xxxxx	x, neste ato representada pelo seu representante legal
xxxxxx, classificada no Pregão Presencial no	071/2021, processo n°2110/2021, resolvem registrar os
preços das aquisições no Sistema de Regist	ro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado,
homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx	xx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta
e observadas as condições enunciadas nas o	dáusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM GERAL, INCLUINDO OS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, MANIPULADOS, ITENS DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

- 2.1 A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.
- 2.1.1 A entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico, Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h.
- 2.1.2 O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.
- 2.1.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 01 (um) ano.
- 2.1.4 Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).





PMPA*Fls	
Processo n º	

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 071/2021, Processo n.º 2110/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:
 - a) por decurso de prazo de vigência;
 - b) quando não restarem produtos registrados.
 - c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

- 6.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.
- 6.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 7.1 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.
- 7.2 Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.3 Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 7.4 Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;
- 7.6 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;
- 7.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;





PMPA*Fls
Processo n º

- 7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- 7.9 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.
- 7.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- 7.11 Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.
- 7.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





PMPA*Fls
Processo n º

- 9.4 Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.
- 9.5 A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.
- 9.6 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 9.7 O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.
- 9.8 Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.
- 9.9 Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.
- 9.10 A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.
- 9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

		_
	Prefeito Municipal	
Empresa: xxxxxxxxxxxxx		
·		
		_
	Nome do Representante legal	





PMPA*Fls	
Processo n º	

ANEXO VIII

	PMPA * FIS	18
	PROCESSO N.º	90 21
	/RUBRICA	MAT. N.º
1		



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Licitar medicamentos judiciais e extrajudiciais em geral, incluindo os de notificação simplificada, manipulados, itens de perfumaria e cosméticos.

II. JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, publicada em 1998 por meio da Portaria GM/MS nº 3.916, tem como principais finalidades:

- Garantir a necessária segurança, eficácia e a qualidade dos medicamentos;
- A promoção do uso racional dos medicamentos;
- O acesso da população àqueles medicamentos considerados essenciais.

Esta política, que envolve o acesso aos medicamentos, tem caráter sistêmico e multidisciplinar, e apresenta um conjunto de diretrizes para alcançar estes objetivos, que incluem como prioridade a revisão permanente da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, a reorientação da assistência farmacêutica, a promoção do uso racional de medicamentos e a organização das atividades de Vigilância Sanitária de Medicamentos.

Em 2004, o Conselho Nacional de Saúde publicou o documento da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF), que reforça a ideia de que a assistência farmacêutica é parte do cuidado à saúde individual ou coletiva, tendo no medicamento o insumo essencial, cujo acesso deve ser garantido com uso racional. Mais especificamente, a reorientação da Assistência Farmacêutica se encontra fundamentada na descentralização da gestão, na promoção do uso racional de medicamentos, na otimização e na eficácia do sistema de distribuição no setor público e no desenvolvimento de iniciativas que possibilitem a redução nos preços dos produtos (BRASIL, 1998).

Esta política ainda estabelece as responsabilidades para cada uma das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo que cabe à esfera estadual, em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde.

A Assistência Farmacêutica representa hoje um setor de grande impacto financeiro no âmbito das Secretarias Estaduais de Saúde e municipais, pela crescente demanda por medicamentos, sendo exigido um gerenciamento efetivo nesta esfera de gestão.

Considerando que a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED alerta aos gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde - SUS, sobre a







PMPA*Fls	
Processo n º	

PMPA * FIs.	19
PROCESSO N.º	100
RUBRICA	MAT. N.º

necessidade da realização de uma pesquisa prévia e efetiva de preços no mercado, quando da realização de compras públicas de medicamentos. Na interpretação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3.016/2012), a aquisição de medicamentos por preços inferiores aos registrados na lista da CMED não isenta o gestor público de possíveis sanções, diante da possibilidade de superdimensionamento dos Preços de Fábrica constantes da lista, que pode não refletir os descontos praticados no mercado. "Cumpre lembrar que os Preços de Fábrica e Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG são os preços-teto, não servindo como parâmetro isolado para compras públicas".

Ponderando que, para as aquisições públicas de medicamentos há em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG. O Preço Fábrica - PF refere-se ao teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O Preço Máximo de Venda ao Governo -PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF* (1-CAP)]. O RESOLUÇÃO Nº 5, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado: 1 - O Coeficiente de Adequação de Precos - (CAP) fica definido em 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento). São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a "RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2019, Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003."

Considerando a Ata vigente de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial n.ºs 070/2020 - Processo Admisnistrativo n.º 2228/2020, sendo que alguns medicamentos estão com seus saldos zerados e o vencimento da ata é dentro do ano corrente.

Considerando ainda a morosidade nos processos licitatórios, e a garantia de que só serão adquiridos os itens que estiverem com os saldos zerados nos processos vigentes, bem como a unificação em uma só solicitação, visando economicidade.

III. CONDIÇÕES GERAIS:

- Sugiro que a aquisição seja feita por Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preço tipo: menor preço por item;
- 2. A aquisição será referente a bens de consumo em acordo com o saldo em registro;







PMPA*Fls	
Processo n º	

	PMPA * Fls.	20
	PROCESSO N.º	10 0
1	RUBRICA	MAT. N.º

3. Sugerimos que sejam avaliados, na fase de lances, os preços aplicados aos medicamentos de acordo com a lista de Preços da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos (CMED). De Acordo com Boletim de Jurisprudência nº 226, disponível em: http://contas.tcu.gov.br/. Deve-se a seguinte recomendação: "O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da CMED, uma vez que os preços da CMED são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado. É importante destacar que o cadastramento dos municípios no Banco de Preços em Saúde é obrigatório. O Banco de Preços foi criado para atender ao princípio da transparência e dar mais publicidade às compras realizadas pela Administração Pública. A Lei de Acesso à Informação já determinava a necessidade de que o Poder Público mudasse o seu posicionamento a fim de promover a publicidade. Com base no sistema, em consequência, o gestor ganhou mais um instrumento para a realização das pesquisas de preços".

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

Em consonância com o art. 8°, § 1°, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5° (revogado pela Portaria MS n° 3.765 de 20/10/1998), 6° e 7° da Portaria n.° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

- "Art. 5º. Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:
 - I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - II Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894 DE SETEMBRO DE 2018.)
 - IV Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira."

Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA







PMPA*Fls
Processo n º



- A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) no local informado, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SMS;
- 4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete:
- Comunicar a Assistência Farmacêutica Municipal, através do e-mail: <u>afpatydoalferes@hotmail.com</u> ou telefone (24)2485-1337, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;
- 7. Caso o fornecedor não tenha os produtos com validade igual ou superior a 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado. A empresa também deverá informar no documento que será responsável pela reposição, recolhimento e incineração dos produtos a serem trocados e não utilizados decorrente a validade inferior ao estipulado;
- 8. Na proposta a ser entregue no dia da licitação, cada empresa deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item. Pedimos que se atentem à quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento devido a impossibilidade de fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente as quantidades contratadas ficará sob sua responsabilidade a entrega bonificada da quantidade pedida, posteriormente.
- 9. Após a finalização do processo licitatório a empresa vencedora deverá encaminhar via e-mail a proposta detalhada em uma planilha em Excel, de acordo com o item 8, num prazo de até 2 dias seguidos, para que a equipe técnica avalie os preços, caso não seja realizada no dia da licitação. E-mail para envio: afpatydoalferes@hotmail.com;
- Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







PMPA*Fls	
Processo n º_	



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do termo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado;
- 6. A execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no termo e em seu anexo.

VII. DESCRIÇÃO GERAL PARA MEDICAMENTOS

- 1- O medicamento similar é aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, apresenta mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e forma do produto, prazo de validade, embalagem, rotulagem, excipientes e veículo, devendo sempre ser identificado por nome comercial ou marca. E algumas apresentações não têm sua biodisponibilidade comprovada, conforme a Consulta Pública nº 44, de 18 de junho de 2014 Propostas de revisão da Resolução de Diretoria Colegiada RDC 103/2003 que dispõe sobre a Certificação de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
- 2- Os blísters e cartelas dos medicamentos licitados devem conter quantidades 10, 15, 20 ou 30 comprimidos e/ou cápsulas por embalagens e/ou ser fracionáveis. Isso ocorre porque a posologia da maioria dos medicamentos é compatível com essas especificações exigidas. Caso o medicamento não possua essa apresentação, poderá ser aceita a outra proposta, desde que siga as normas de fracionamento da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.
- 3- Devem ser fornecidos medicamentos de referência, similar, fitoterápico ou genérico, de acordo com a relação finalizada no processo licitatório até o final do exercício.
- 4- Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas, individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenamento.
- 5- As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança.
- 6- Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.







PMPA*Fls
Processo n º

DMPA * FI	s. 23
PROCESSO N.	110 0
Proof of the state	on m
/PUBRICA)	MAT. N.º

VIII. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E PROJEÇÃO

A pretensa aquisição se refere ao atendimento da demanda municipal estimada para 12 meses, avaliando o levantamento realizado no Sistema Nacional de medicamentos Gestão da Assistência Farmacêutica - HORUS. Anexa planilha com as especificações e projeção.

IX. FORMA DE ENTREGA

- 1- Entrega estimada a partir do empenho efetuado pela SMS;
- 2- O material deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico no seguinte endereço: Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Parque Barcellos, Paty do Alferes /RJ, CEP: 26.950-000, de segunda a sexta-feira, de 8h às 15h, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- 3- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais;
- 4- O material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6- O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- 7- Os produtos entregues deverão possuir o prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano eu acho pouco, contado da data do recebimento definitivo.

X. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 19 de abril de 2021

Coordenadora de Assistência Farmacêutica Roberta Pereira Borges Gilson Matricula: 1819/01



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 71/2021 **Processo**: 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

Solic. de Compra: 8174/2021 **Nº da compra:** 6664/2021

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG		0,464	207,648
2	14	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL)GOTAS RESUMO: frasco 20ml		14,767	206,734
3	430	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180MG		3,050	1.311,328
4	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG		0,643	1.388,664
5	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H 50MG + 12,5MG		2,187	1.902,690
6	870	CÁPSULA	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG		2,310	2.009,613
7	450	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG RESUMO: CLONIDINA		0,192	86,175
8	7360	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG		0,695	5.115,936
9	14	FRASCO	BECAN GOTAS – FRASCO20ML RESUMO: (Saccharomyces cerevisiae Associações)		67,510	945,140
10	870	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG		0,846	736,281
11	450	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10MG		2,576	1.159,110
12	870	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG		1,812	1.576,353
13	1290	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG		2,006	2.587,869
14	14	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML RESUMO: Brimonidina 0,2% Timolol 0,5% Colírio - Frasco 10 mL		94,630	1.324,813
15	14	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO RESUMO: FRASCO 5ML		37,232	521,251



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			№ da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	440	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG		0,652	286,968
17	29	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10ML		28,422	824,244
18	870	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO		1,019	886,356
19	450	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG		0,850	382,590
20	4800	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG		0,670	3.214,080
21	870	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG		1,735	1.509,711
22	450	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)		1,978	890,145
23	29	FRASCO	PROPIONATO DE CLOBETASOL LOÇÃO RESUMO: Propionato de Clobetasol 0,5mg/g - Emulsão Dermatológica - Frasco 59ml		67,300	1.951,697
24	4540	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG		0,543	2.467,036
25	450	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG		1,261	567,540
26	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG		2,385	2.075,211
27	870	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG		1,099	955,869
28	450	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)		3,067	1.380,285
29	2600	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG		2,513	6.533,280
30	870	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,643	2.299,323
31	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU RESUMO: FRASCO 140ML		70,610	988,540



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 6664/	2021	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	870	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG		0,372	323,640
33	43	FRASCO	DOMPERIDONA XAROPE RESUMO: FRASCO 100ML		24,360	1.047,480
34	14	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO RESUMO: FRASCO 5ML		59,036	826,508
35	9600	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG		3,130	30.048,000
36	860	COMPRIMIDO	ELIQUIS 2,5MG RESUMO: (Apixabana)		3,812	3.278,234
37	432	AMPOLA	ENOXAPARINA 80MG RESUMO: Enoxaparina 80mg/0,8ml - Solução Injetável Subcutânea - Seringa pré enchida.		75,571	32.646,715
38	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)		4,164	10.842,535
39	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 49/51MG RESUMO: (Sacubitril Valsartana)		4,174	10.868,575
40	870	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG		5,126	4.459,707
41	440	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA)		1,793	789,052
42	29	TUBO	FITOSCAR POMADA RESUMO: (Stryphnodendron adstringens) - Tubo 20 g		65,162	1.889,684
43	29	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG RESUMO: 60 doses		28,684	831,822
44	870	COMPRIMIDO	FORXIGA 10MG RESUMO: (Dapagliflozina, Propanodiol)		4,363	3.796,158
45	14	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG RESUMO: 120 doses		41,547	581,655
46	1736	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG		2,613	4.535,300



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

		11.297.5	536/0001-37	Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	448	COMPRIMIDO	GALVUS MET 50/1000 (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)		2,614	1.171,251
48	1740	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: COMPRIMIDO 500 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.		0,276	480,936
49	43	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO - FRASCO10ML		53,274	2.290,782
50	450	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG		0,748	336,780
51	43	FRASCO	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML RESUMO: frasco 100ml		16,621	714,707
52	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG		0,562	252,810
53	1320	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG		3,214	4.241,952
54	14	FRASCO	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO RESUMO: FRASCO 2,5ML		75,907	1.062,695
55	14	FRASCO	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML RESUMO: FRASCO 2,5ML		90,153	1.262,148
56	450	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG		9,058	4.076,010
57	44	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML (VICTOZA)		203,895	8.971,380
58	868	SACHE	MINILAX SOLUÇÃO RESUMO: (Sorbitol Laurilsulfato de Sódio)		17,853	15.496,404
59	14	FRASCO	NASONEX SPRAY NASAL 50MCG (MOMETASONA) - 120 DOSES		70,506	987,088
60	870	COMPRIMIDO	NEULEPTIL 10MG PERICIAZINA		2,719	2.365,095
61	480	COMPRIMIDO	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)		287,112	137.813,712



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	900	COMPRIMIDO	NOOTRON 400MG (PIRACETAM)		0,487	438,390
63	1320	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG		7,688	10.148,292
64	1320	COMPRIMIDO	ÓLEO DE LINHAÇA -1000 MG - HERBARIUM COMPRIMIDO		1,625	2.145,000
65	870	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG		2,185	1.900,515
66	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		1,823	820,485
67	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG		1,700	2.244,000
68	1736	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG		1,422	2.468,592
69	29	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS SOLUÇÃO ORAL (KALYAMON) RESUMO: FRASCO 250ML		22,937	665,182
70	1290	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG		4,153	5.356,725
71	3450	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG		2,569	8.864,085
72	450	COMPRIMIDO	PROLOPA BD 100/25MG RESUMO: (Levodopa Benserazida)		1,488	669,645
73	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG (DAINITRE/SUSTRATE)		0,413	536,900
74	29	TUBO	PROTETOR LABIAL RESUMO: 30 FPS		15,803	458,296
75	29	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS50 RESUMO: FRASCO 50G		22,377	648,924
76	250	ENVELOPE	QUESTRAN 4 GR ENVELOPE RESUMO: (Colestiramina) pó para suspensão - envelope contém 4,0 g		7,649	1.912,250



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

11.297.536/0001-37				Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA RESUMO: Repelente à Base de Icaridina infantil - gel contendo 100 mL		48,485	678,790
78	450	COMPRIMIDO	RETEMIC UD 10MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA) RESUMO: Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada)		2,597	1.168,695
79	870	CÁPSULA	RITALINA 10MG (METILFENIDATO)		0,953	829,371
80	450	CÁPSULA	RITALINA LA 20MG RESUMO: (Metilfenidato)		7,174	3.228,345
81	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA RESUMO: FRASCO 200ML		19,290	559,410
82	14	FRASCO	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: 60 DOSES		198,428	2.777,989
83	860	DRÁGEA	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO) RESUMO: 600MG		0,552	474,892
84	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG RESUMO: Vesicare 10mg		5,508	4.791,786
85	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG RESUMO: Vesicare 5 mg		4,726	4.111,446
86	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RESUMO: Pomada dermatológica - 30 Gr		104,402	7.516,930
87	1300	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG		3,187	4.143,230
88	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG		3,797	3.303,564
89	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLÍRIO 2,5ML RESUMO: FRASCO 2,5ML		63,755	892,563
90	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA 100MG		1,586	713,655



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

11.297.350/0001-37						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA 150MG		3,506	1.577,520
92	870	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG		2,958	2.573,460
93	1740	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA) RESUMO: Comprimidos de liberação prolongada.		1,901	3.306,870
94	14	FRASCO	VENALOT CREME RESUMO: (Cumarina Troxerrutina) - 240 mL		50,909	712,723
95	870	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG		7,559	6.576,504
96	1740	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG		4,368	7.600,668
97	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL. COMPRIMIDO RESUMO: (Anamirta cocculus D4 Associações)		1,460	1.898,000
98	1290	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG		0,636	820,311
99	870	COMPRIMIDO	VITAMINA D 1000UI (COLECALCIFEROL)		4,165	3.623,463
100	60	CÁPSULA	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)		0,728	43,704
101	870	COMPRIMIDO	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL)		1,868	1.624,899
102	1736	COMPRIMIDO	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA)		7,576	13.152,457
103	7784	COMPRIMIDO	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA)		8,337	64.895,208
104	29	FRASCO	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) RESUMO: Pó para solução injetável - Contendo 1 frasco-ampola 1 ampola diluente		2.243,090	65.049,613
105	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR 600 MG (ÁCIDO TIÓCTICO) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS		4,216	1.897,065
106	1800	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG		5,484	9.870,660



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

		11.237.0	536/0001-37	Nº da compra: 6664/2		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
107	29	FRASCO	VITAMINA D3 200UI GOTAS (COLECALCIFEROL) - FRASCO 10 ML RESUMO: Frasco 10 mL		15,380	446,020
108	14	FRASCO	LUMIGAN RC 0,01% (BIMATOPROSTA) COLÍRIO - FRASCO 5 ML		143,843	2.013,795
109	29	FRASCO	AZOPT COLÍRIO - FRASCO 5 ML		59,047	1.712,357
110	868	FRASCO	CLOPIDOGREL 75 MG		3,044	2.642,018
111	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS		0,865	3.010,548
112	1316	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97/103MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)		4,236	5.574,313
113	450	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400MG		1,846	830,565
114	86	FRASCO	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL 3ML		39,745	3.418,104
115	29	FRASCO	INSULINA LISPRO - FRASCO 10ML		95,826	2.778,951
116	115	FRASCO	HUMALOG MIX 25 (INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3ML		44,921	5.165,915
117	3456	COMPRIMIDO	IMOSEC 2MG		0,470	1.625,357
118	677	FRASCO	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML		54,213	36.702,472
119	86	FRASCO	INSULINA DETEMIR - REFIL 3 ML		78,272	6.731,349
120	43	FRASCO	INSULINA ASPARTE 100U/ML - REFIL 3 ML		41,542	1.786,297
121	3480	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250MG		1,284	4.467,972
122	450	COMPRIMIDO	NESINA 25MG (ALOGLIPTINA)		4,874	2.193,300



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

		11.297.5	336/0001-37	Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
123	72	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 400ML		28,665	2.063,880
124	864	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG		1,108	957,398
125	1300	SACHE	PEG 4000 POLIETILENOGLICOL RESUMO: SACHÊ 10G		3,720	4.836,000
126	7	AMPOLA	PROLIA - (DENOSUMABE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML RESUMO: SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML		733,444	5.134,107
127	1740	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG		4,767	8.294,754
128	14	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO) - 30 DOSES		356,536	4.991,503
129	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA RESUMO: SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO DE 1,57G CONTEM 1,44G DE GLICEROL		1,780	768,960
130	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: COLÍRIO - FRASCO 2,5 ML		102,277	1.431,874
131	870	COMPRIMIDO	VENALOT (CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG) RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		1,623	1.412,184
132	870	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA 5MG		2,383	2.073,123
133	2	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML RESUMO: Embalagens contendo 1 frasco de 100 mL de solução para aplicação intravenosa		1.487,784	2.975,568
134	115	FRASCO	LEUCOGEN XAROPE (TIMOMODULINA) - FRASCO 120 ML		88,150	10.137,285
135	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG		2,590	2.253,213
136	43	TUBO	ÓXIDO DE ZINCO: 200MG + NISTATINA: 100.000U.I POMADA DERMATOLÓGICA 60G		19,959	858,228



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37

PREGÃO: Processo: 71/2021 2110/2021 Data: 17/06/2021 às 09:30

Solic. de Compra: 8174/2021

Nº da compra: 6664/2021

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
137	14	FRASCO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO - FRASCO 30ML.		25,312	354,368
138	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG		1,704	1.482,480
139	5	AMPOLA	UNDECANOATO, TESTOSTERONA 250MG/L - AMPOLA CONTENDO 4ML		376,785	1.883,927
140	86	FRASCO	OXCARBAZEPINA 6% XAROPE - FRASCO 100ML		43,510	3.741,860
141	29	TUBO	PROTETOR SOLAR FPS 70 RESUMO: tubo 50g		62,055	1.799,595
142	392	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS		6,834	2.678,967
143	173	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100MG/5G - 30G RESUMO: uso uretral 30g		11,647	2.014,948
144	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300MG RESUMO: (ferro quelato glicinato)		1,392	626,265
145	450	CÁPSULA	RITALINA LA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)		2,043 TOTAL	919,395 741.061,581

Página: 10



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 : 71/2021 **Processo**: 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

Solic. de Compra: 8174/2021 **Nº da compra:** 6664/2021

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 71/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	448	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG			
2	14	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL)GOTAS RESUMO: frasco 20ml			
3	430	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180MG			
4	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG			
5	870	COMPRIMIDO	ARADOIS H 50MG + 12,5MG			
6	870	CÁPSULA	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG			
7	450	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG RESUMO: CLONIDINA			
8	7360	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG			
9	14	FRASCO	BECAN GOTAS – FRASCO20ML RESUMO: (Saccharomyces cerevisiae Associações)			
10	870	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG			
11	450	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10MG			
12	870	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

		11.297.5	536/0001-37	Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
13	1290	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG			
14	14	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML RESUMO: Brimonidina 0,2% Timolol 0,5% Colírio - Frasco 10 mL			
15	14	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO RESUMO: FRASCO 5ML			
16	440	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG			
17	29	FRASCO	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML COLÍRIO RESUMO: FRASCO 10ML			
18	870	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO			
19	450	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG			
20	4800	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG			
21	870	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG			
22	450	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)			
23	29	FRASCO	PROPIONATO DE CLOBETASOL LOÇÃO RESUMO: Propionato de Clobetasol 0,5mg/g - Emulsão Dermatológica - Frasco 59ml			
24	4540	COMPRIMIDO	CLOBAZAM 10MG			
25	450	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG			
26	870	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG			
27	870	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 PREGÃO: 71/2021 Processo: 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	450	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)			
29	2600	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
30	870	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
31	14	FRASCO	DOCTAR XAMPU RESUMO: FRASCO 140ML			
32	870	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG			
33	43	FRASCO	DOMPERIDONA XAROPE RESUMO: FRASCO 100ML			
34	14	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO RESUMO: FRASCO 5ML			
35	9600	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG			
36	860	COMPRIMIDO	ELIQUIS 2,5MG RESUMO: (Apixabana)			
37	432	AMPOLA	ENOXAPARINA 80MG RESUMO: Enoxaparina 80mg/0,8ml - Solução Injetável Subcutânea - Seringa pré enchida.			
38	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)			
39	2604	COMPRIMIDO	ENTRESTO 49/51MG RESUMO: (Sacubitril Valsartana)			
40	870	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG			
41	440	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA)			
42	29	TUBO	FITOSCAR POMADA RESUMO: (Stryphnodendron adstringens) - Tubo 20 g			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

			536/0001-37	Nº da compra: 6064/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	29	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG RESUMO: 60 doses			
44	870	COMPRIMIDO	FORXIGA 10MG RESUMO: (Dapagliflozina, Propanodiol)			
45	14	FRASCO	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG RESUMO: 120 doses			
46	1736	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG			
47	448	COMPRIMIDO	GALVUS MET 50/1000 (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)			
48	1740	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE. COMPRIMIDO 500 MG RESUMO: COMPRIMIDO 500 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.			
49	43	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLÍRIO – FRASCO10ML			
50	450	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG			
51	43	FRASCO	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML RESUMO: frasco 100ml			
52	450	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG			
53	1320	COMPRIMIDO	LAMOTRIGINA 100MG			
54	14	FRASCO	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO RESUMO: FRASCO 2,5ML			
55	14	FRASCO	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML RESUMO: FRASCO 2,5ML			
56	450	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG			
57	44	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML (VICTOZA)			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.257.350/0001-57						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
58	868	SACHE	MINILAX SOLUÇÃO RESUMO: (Sorbitol Laurilsulfato de Sódio)				
59	14	FRASCO	NASONEX SPRAY NASAL 50MCG (MOMETASONA) - 120 DOSES				
60	870	COMPRIMIDO	NEULEPTIL 10MG PERICIAZINA				
61	480	COMPRIMIDO	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)				
62	900	COMPRIMIDO	NOOTRON 400MG (PIRACETAM)				
63	1320	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG				
64	1320	COMPRIMIDO	ÓLEO DE LINHAÇA -1000 MG - HERBARIUM COMPRIMIDO				
65	870	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG				
66	450	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG				
67	1320	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG				
68	1736	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG				
69	29	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS SOLUÇÃO ORAL (KALYAMON) RESUMO: FRASCO 250ML				
70	1290	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG				
71	3450	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG				
72	450	COMPRIMIDO	PROLOPA BD 100/25MG RESUMO: (Levodopa Benserazida)				
73	1300	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG (DAINITRE/SUSTRATE)				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
74	29	TUBO	PROTETOR LABIAL RESUMO: 30 FPS			
75	29	FRASCO	PROTETOR SOLAR FPS50 RESUMO: FRASCO 50G			
76	250	ENVELOPE	QUESTRAN 4 GR ENVELOPE RESUMO: (Colestiramina) pó para suspensão - envelope contém 4,0 g			
77	14	FRASCO	REPELENTE À BASE DE ICARIDINA RESUMO: Repelente à Base de Icaridina infantil - gel contendo 100 mL			
78	450	COMPRIMIDO	RETEMIC UD 10MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA) RESUMO: Comprimidos Revestidos de Liberação Controlada)			
79	870	CÁPSULA	RITALINA 10MG (METILFENIDATO)			
80	450	CÁPSULA	RITALINA LA 20MG RESUMO: (Metilfenidato)			
81	29	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA RESUMO: FRASCO 200ML			
82	14	FRASCO	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: 60 DOSES			
83	860	DRÁGEA	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO) RESUMO: 600MG			
84	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG RESUMO: Vesicare 10mg			
85	870	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG RESUMO: Vesicare 5 mg			
86	72	TUBO	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% RESUMO: Pomada dermatológica - 30 Gr			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
	207.111	OIIID/IID			72.00	721(1011
87	1300	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG			
88	870	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG			
89	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLÍRIO 2,5ML RESUMO: FRASCO 2,5ML			
90	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA 100MG			
91	450	COMPRIMIDO	TRAZODONA 150MG			
92	870	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG			
93	1740	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA) RESUMO: Comprimidos de liberação prolongada.			
94	14	FRASCO	VENALOT CREME RESUMO: (Cumarina Troxerrutina) - 240 mL			
95	870	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG			
96	1740	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG			
97	1300	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL. COMPRIMIDO RESUMO: (Anamirta cocculus D4 Associações)			
98	1290	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG			
99	870	COMPRIMIDO	VITAMINA D 1000UI (COLECALCIFEROL)			
100	60	CÁPSULA	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)			
101	870	COMPRIMIDO	VITMANINA D3 2000UI (COLECALCIFEROL)			
102	1736	COMPRIMIDO	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA)			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			N° da compra: 6004/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
103	7784	COMPRIMIDO	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA)			
104	29	FRASCO	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) RESUMO: Pó para solução injetável - Contendo 1 frasco-ampola 1 ampola diluente			
105	450	COMPRIMIDO	THIOCTACID HR 600 MG (ÁCIDO TIÓCTICO) - COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
106	1800	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG			
107	29	FRASCO	VITAMINA D3 200UI GOTAS (COLECALCIFEROL) - FRASCO 10 ML RESUMO: Frasco 10 mL			
108	14	FRASCO	LUMIGAN RC 0,01% (BIMATOPROSTA) COLÍRIO - FRASCO 5 ML			
109	29	FRASCO	AZOPT COLÍRIO - FRASCO 5 ML			
110	868	FRASCO	CLOPIDOGREL 75 MG			
111	3480	CÁPSULA	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG (DIVALPROATO DE SÓDIO) - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS			
112	1316	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97/103MG (SACUBITRIL + VALSARTANA)			
113	450	COMPRIMIDO	HIDROXICLOROQUINA 400MG			
114	86	FRASCO	INSULINA LISPRO 100UI/ML - REFIL 3ML			
115	29	FRASCO	INSULINA LISPRO - FRASCO 10ML			
116	115	FRASCO	HUMALOG MIX 25 (INSULINA LISPRO + LISPRO PROTAMINA) - REFIL 3ML			
117	3456	COMPRIMIDO	IMOSEC 2MG			



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

				14 da compra. 0004/2021			
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
118	677	FRASCO	INSULINA GLARGINA REFIL 3ML				
119	86	FRASCO	INSULINA DETEMIR - REFIL 3 ML				
120	43	FRASCO	INSULINA ASPARTE 100U/ML - REFIL 3 ML				
121	3480	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250MG				
122	450	COMPRIMIDO	NESINA 25MG (ALOGLIPTINA)				
123	72	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 400ML				
124	864	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG				
125	1300	SACHE	PEG 4000 POLIETILENOGLICOL RESUMO: SACHÊ 10G				
126	7	AMPOLA	PROLIA - (DENOSUMABE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/ML RESUMO: SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML				
127	1740	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG				
128	14	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT (BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO) - 30 DOSES				
129	432	UNIDADE	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA RESUMO: SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO DE 1,57G CONTEM 1,44G DE GLICEROL				
130	14	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML RESUMO: COLÍRIO - FRASCO 2,5 ML				
131	870	COMPRIMIDO	VENALOT (CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG) RESUMO: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA				
132	870	COMPRIMIDO	LEVOCETIRIZINA 5MG				



RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42 PATY DO ALFERES 24851060 saude@patydoalferes.rj.gov.br 11.297.536/0001-37 **PREGÃO:** 71/2021 **Processo:** 2110/2021

Data: 17/06/2021 às 09:30

	11.297.536/0001-37			Nº da compra: 6664/2021		
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
133	2	FRASCO	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML RESUMO: Embalagens contendo 1 frasco de 100 mL de solução para aplicação intravenosa			
134	115	FRASCO	LEUCOGEN XAROPE (TIMOMODULINA) - FRASCO 120 ML			
135	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG			
136	43	TUBO	ÓXIDO DE ZINCO: 200MG + NISTATINA: 100.000U.I POMADA DERMATOLÓGICA 60G			
137	14	FRASCO	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO - FRASCO 30ML.			
138	870	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG			
139	5	AMPOLA	UNDECANOATO, TESTOSTERONA 250MG/L - AMPOLA CONTENDO 4ML			
140	86	FRASCO	OXCARBAZEPINA 6% XAROPE - FRASCO 100ML			
141	29	TUBO	PROTETOR SOLAR FPS 70 RESUMO: tubo 50g			
142	392	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 1MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
143	173	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100MG/5G - 30G RESUMO: uso uretral 30g			
144	450	COMPRIMIDO	NEUTROFER 300MG RESUMO: (ferro quelato glicinato)			
145	450	CÁPSULA	RITALINA LA 10MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO)		TOTAL	0,000